



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
 Em 15 de agosto de 2013

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, e considerando o art. 63, I, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve NÃO CONHECER, POR INTEMPESTIVIDADE, o(s) recurso(s) interposto(s) ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AUTUADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
 25759.393241/2007-34 - AIS:507575/07-1, 25759.393297/2007-99 - AIS:507681/07-1, 25759.394218/2007-67 - AIS:509042/07-3, 25759.394179/2007-06 - AIS:508952/07-2, 25759.393190/2007-41 - AIS:507500/07-9, 25759.393252/2007-14 - AIS:507610/07-2, 25759.393263/2007-02 - AIS:507644/07-7 E 25759.394198/2007-24 - AIS:508994/07-8 - GGPAF/ANVISA

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões de retratação proferidas nos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: ATL TRANSPORTES LTDA
 25757.291556/2004-15 - AIS:410988/04-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: BAYER S/A
 25759.521659/2007-48 - AIS:655619/07-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
 AUTUADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA
 25760.000046/2005-71 - AIS:104570/05-9 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
 AUTUADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
 25759.607135/2007-43 - AIS:756684/07-1 - GGPAF/ANVISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 891, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Exclui e habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal(UTIN).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:
 Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
46.374.500/0123-62 CNES: 2083094	Hospital Regional de Assis - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Assis/SP	
26.02 NEONATAL		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
46.374.500/0123-62 CNES: 2083094	Hospital Regional de Assis - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Assis/SP	
26.10 NEONATAL		09

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 892, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a Rede de Atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
 Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
 Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas, e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na Atenção Comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); e
 Considerando a documentação apresentada pelos Estados, solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial, e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental (DAPE/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
BA	CAPS I	RSM-RSME	6469442	13.859.767/0001-12	Barrocas	290327	Estadual
BA	CAPS I	RSM-RSME	5480256	11.734.182/0001-40	Conceição do Coité	290840	Estadual
MG	CAPS I	RSM-RSME	7217633	11.398.095/0001-60	Campanha	311090	Estadual
MG	CAPS I	RSM-RSME	7224451	13.199.188/0001-90	Vazante	317100	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7259239	11.649.398/0001-08	Jacinto	313470	Estadual
PE	CAPS I	RSM-RSME	7128150	08.560.938/0001-78	Moreno	260940	Municipal
PE	CAPS II	RSM-RSME	7113242	10.488.181/0001-09	Pesqueira	261090	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7124392	11.302.795/0001-09	Corrente	220290	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7112572	06.554.166/0008-02	Rio Grande do Piauí	220900	Estadual
PI	CAPS I	RSM-RSME	7261713	06.553.739/0003-79	Inhuma	220470	Estadual
PR	CAPS I	RSM-RSME	7189591	95.725.438/0001-43	Guaiçara	410880	Municipal
RS	CAPS I	RSM-RSME	7239874	12.113.820/0001-79	Butiá	430270	Estadual
RS	CAPSad	RSM-RSME	7242239	12.964.512/0001-57	Santa Maria	431690	Municipal
RS	CAPSad	RSM-RSME	7171226	12.094.007/001-07	Sant'ana do Livramento	431710	Estadual
SE	CAPS I	RSM-RSME	7191006	11.398.566/0001-30	Cristinápolis	280170	Municipal
SP	CAPS II	RSM-RSME	7225938	11.308.295/0001-84	Avaré	350450	Municipal
SP	CAPS I	RSM-RSME	6913938	14.051.649/0001-46	Barra Bonita	350530	Municipal

PORTARIA Nº 899, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Habilita o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação CIB nº 281/2012, datado de 09 de fevereiro de 2012;

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral:

Nome fantasia/ Razão Social/Município	CNES	CNPJ
Hospital de Maternidade Therezinha de Jesus / Juiz de Fora - MG	2153084	21.583.042.0001-72

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 900, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Habilita o Hospital do Subúrbio/Salvador/BA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 343/GM, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 2.860, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional.